



Regulamento do Concurso *MBA Challenge Intrapreneurship*

Considerando que:

1. A Universidade de Coimbra elege o estímulo à criatividade e à inovação como valores essenciais para o cumprimento da sua missão;
2. A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra aposta na oferta de formações para a sociedade em domínios da especialização disciplinar como é o caso do empreendedorismo de matriz empresarial;
3. A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra entende o programa MBA para Executivos como o contexto privilegiado para a identificação e desenvolvimento de ideias inovadoras;
4. A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, através da sua Rede de Parceiros, identifica a relação com as empresas como fator potenciador da inovação e do empreendedorismo;
5. A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, procura criar uma oportunidade para que os *players* do ecossistema de inovação e de empreendedorismo troquem experiências e criem sinergias;
6. A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, através dos seus programas de MBA, procura criar as condições propícias à identificação e desenvolvimento de iniciativas de *Intrapreneurship*;

É criado o Concurso *MBA Challenge Intrapreneurship* e definido o pertinente Regulamento.

Artigo 1º

(Objeto)

1. O Concurso *MBA Challenge Intrapreneurship* (daqui em diante, Concurso), organizado pela Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, em articulação com os programas de MBA, é um concurso de projetos.
2. O projeto pode ser dedicado à inovação e criação de novos produtos/serviços, à melhoria da produtividade e efetividade dos colaboradores ou à melhoria do negócio da organização.
3. O Concurso seleciona o projeto que se mostre mais inovador.



Artigo 2º

(Candidatos/as)

1. As candidaturas podem ser apresentadas de forma individual ou coletiva (coautoria).
2. Pelo menos um dos membros da equipa deve manter um contrato de trabalho com a organização onde se pretende executar o projeto.

Artigo 3º

(Elementos da Candidatura)

1. As candidaturas devem incluir os seguintes elementos:
 - a) Identificação do(s) membro(s) que inclui o(s) nome(s) completo(s), nacionalidade(s), morada(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrónico;
 - b) Apresentação da equipa, o que inclui a experiência e motivação de cada um dos membros e a estratégia para recrutar talento chave;
 - c) Em caso de candidatura coletiva, deve ser identificado *o/a líder do projeto*;
 - d) Carta da organização onde se pretende executar o projeto a autorizar a participação no concurso e consinta na apresentação da candidatura;
 - e) Apresentação do projeto que, obrigatoriamente, deve ser feita através de vídeo com a duração máxima de 4 minutos;
 - f) Identificação do benefício para a organização;
 - g) Apresentação da implementação, o que inclui calendário, recursos a adquirir e/ou desenvolver;
 - h) Identificação dos resultados, o que inclui o ROI, VAL, *pay back period*;
 - i) Maquete ou protótipo (opcional).
2. As candidaturas podem ser apresentadas em português ou em inglês.
3. As candidaturas são enviadas em formato eletrónico para seguinte endereço eletrónico a definir.
4. As maquetes ou protótipos podem ser entregues em endereço a definir.
5. Os/as candidatos/as são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos, direitos de propriedade industrial ou direitos de personalidade.



Artigo 4º

(Autoria e natureza não confidencial das informações)

1. O Concurso não garante a confidencialidade das informações constantes das Candidaturas.
2. Os/as candidatos/as são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos, direitos de propriedade industrial ou direitos de personalidade.
3. A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, nos termos da legislação em vigor, observa os cuidados de reserva quanto aos dados pessoais dos candidatos, os quais são informados sobre o tratamento que é dado aos mesmos.

Artigo 5º

(Fases do Concurso)

1. O Concurso integra as seguintes fases:
 - a) Fase de submissão das candidaturas: 15 de abril a 15 maio de 2019.
 - b) Fase de *screening*: 16 a 30 maio de 2019.
 - c) Avaliação de 1ª fase e comunicação de finalistas: 31 de maio de 2019.
 - d) Apresentação pública e presencial das candidaturas e avaliação de 2ª fase: 19 de junho de 2019.
 - e) Divulgação da candidatura vencedora: 26 de junho 2019.
2. A candidatura vencedora é anunciada em sessão pública.

Artigo 6º

(Composição do Júri)

1. O Júri do Concurso é composto por um número variável de membros, no mínimo de cinco.
2. São membros permanentes do Concurso MBA:
 - a) Diretor/a da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;



- b) Coordenador/a do curso MBA para Executivos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
 - c) Representante da Divisão de Inovação e Transferência do Saber (DITS) da Universidade de Coimbra.
3. Os membros permanentes escolhem, em cada edição, os restantes membros do Júri do Concurso.
4. O Júri é presidido pelo/a Diretor/a da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
5. O Júri delibera por maioria dos votos emitidos. As abstenções não se contam.
6. Em caso de empate, o/a Diretor/a da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra tem voto de qualidade.

Artigo 7º

(Avaliação das candidaturas)

1. O Júri avalia os projetos apresentados na candidatura de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Experiência profissional;
 - b) Adequabilidade face aos desafios que a organização enfrenta e às capacidades estratégicas da mesma;
 - c) Aceitabilidade, em função do risco/retorno e das reações dos *stakeholders*;
 - d) Exequibilidade;
 - e) Qualidade da apresentação efetuada (incluindo vídeo submetido com a candidatura).
2. A decisão do Júri é documentada em ata onde é apresentada a fundamentação das suas escolhas.

Artigo 8º

(Integração de lacunas)

Quaisquer lacunas são integradas por decisão tomada pela maioria dos membros do Júri do Concurso.

Artigo 9º

(Aprovação e entrada em vigor)

O presente regulamento foi aprovado pelo Senado da Universidade de Coimbra e entra em vigor no dia 6 de dezembro de 2018.